



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Autógrafo de Lei nº 23, de 28 de Maio de 2021

EMENTA: Propõe emendas a Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, CRIA CARGOS COMISSIONADOS, ESTABELECENDO AS OBRIGAÇÕES DE CADA CARGO, BEM COMO OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES, HIERARQUIA e adota outras providências.

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 28 de maio de 2021, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, passará a vigor com as alterações a seguir:

Art. 9º - (...)

Art. 9º-A - A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, em função de confiança.

Art. 9º-B - Compete ao agente de contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - determinar o impulso oficial do processo licitatório, bem como as publicações obrigatórias.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - A equipe de apoio será composta por dois membros, nomeados para exercer cargo de confiança, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo se induzidos a erro.

28/05/2021
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 9º-C - Fica criada a Comissão de Contratação, composta por 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada na ata da reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 1º - A Comissão de Contratação poderá atuar em licitação que envolva bens ou serviços especiais em substituição ao agente de contratação.

§ 2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIAS

Art. 70-A - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, os cargos em confiança de:

I - 01 (um) cargo de confiança de Agente de Contratação, a ser nomeado dentre os servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal, com gratificação mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - 02 (dois) cargos de confiança de Membro da Equipe de Apoio ao agente de contratação, nomeados dentre os servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal, com gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

III - 03 (três) cargos de confiança de Membro da Comissão de Contratação, nomeados dentre os servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal, com gratificação mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - Os cargos criados nos incisos anteriores e respectivas remunerações constarão do Anexo X da Lei Municipal n 446, de 22 de abril de 2014.

Art. 70-B - O servidor efetivo nomeado em função de confiança para os cargos de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, bem como para o cargo de Membro da Comissão de Contratação perceberão mensalmente o valor da remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação do respectivo cargo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Parágrafo único - As gratificações de que trata a presente lei serão pagas ao servidor efetivo, nomeado para o exercício de qualquer das funções de confiança, somente serão pagas a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (28) vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021).


Marcondes Gomes de Lima
presidente